DOCUMENTAÇÃO NOTARIAL

ALEX MARTHA

REGISTRADOR CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE APEÚ – CASTANHAL/PA.

PALESTRA CRECI - PA/AP

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS

INTRODUÇÃO

- DEFINIÇÃO
- PRESSUPOSTOS
  - OBJETIVOS E SUBJETIVOS
  - PACTA CORVINA
  - DIREITO DE “SAISINE” (ART. 1.784 DO CC)
- CONTEÚDO
  - UNIVERSALIDADE: QUINHÃO HEREDITÁRIO TOTAL OU PARCIAL
  - BEM SINGULAR / ESPECÍFICO
  - SOBREPARTILHA
- FORMA
- REFLEXOS TRIBUTÁRIOS

ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA

- NOÇÃO BÁSICA
- PRESSUPOSTOS
- CONTEÚDO
- PARTILHA E ORDEM DE VOCAÇÃO HEREDITÁRIA: ART. 1.829 DO CÓDIGO CIVIL

NOVE QUESTÕES POLÊMICAS SOBRE INVENTÁRIO, PARTILHA E CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS

1. DÍVIDAS DO FALECIDO E A CLÁUSULA RESOLUTÓRIA (ART. 264 E ART. 265, § 3° DO CN)
2. CESSÃO DE BEM SINGULAR POR COERDEIRO: INEFICAZ OU PROIBIDA? (ART. 1793, § 2° DO CC E ART. 265 DO CN)
3. DIREITO DE PREFERÊNCIA (ARTS. 1.791, P.U., E 1.794 DO CC E ART. 504 DO CC)
   - AÇÃO ANULATÓRIA EM 180 DIAS
   - MÚLTIPLOS INTERESSADOS (ART. 1.795, P.U., DO CC)
4. LEGITIMIDADE DO CESSIONÁRIO PARA PROMOVER O INVENTÁRIO (ART. 290 DO CN)
   - CESSÃO PARCIAL X CESSÃO INTEGRAL

NOVE QUESTÕES POLÊMICAS SOBRE INVENTÁRIO, PARTILHA E CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS

5. CESSÃO X RENÚNCIA
6. UNIÃO ESTÁVEL:
   - RE 878.694 DO STF
   - COMPANHEIRO(A) É HERDEIRO(A) OU MEEIRO(A)? (ART. 293 DO CN).
   - UNIÃO ESTÁVEL NÃO FORMALIZADA EM VIDA, PRECISA DE AÇÃO JUDICIAL? (ART. 292 DO CN).
7. PESSOA FALECIDA DEIXOU TESTAMENTO (ART. 295 DO CN)
8. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL (ART. 296 X ART. 301 DO CN)
9. COERDEIRO EXCLUÍDO: DOS EFEITOS DA AÇÃO DE PETIÇÃO DE HERANÇA (ART. 1.827 DO CC)

DOCUMENTOS PARA ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO, PARTILHA E CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS

DAS PESSOAS FÍSICAS

1. DOCUMENTOS DE IDENTIDADE (COM CPF E RG), NACIONALIDADE, PROFISSÃO, E-MAIL, ENDEREÇO:
   - DOS HERDEIROS, SEUS CÔNJUGES E DE EVENTUAL CÔNJUGE OU COMPANHEIRO SOBREVIVENTE (VIÚVO(A))
   - DA PESSOA FALECIDA
   - DO(A) ADVOGADO(A)
2. CERTIDÕES DE REGISTRO CIVIL:
   - CERTIDÃO DE ÓBITO DA PESSOA FALECIDA
   - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS SOLTEIROS
   - CERTIDÃO DE CASAMENTO DOS CASADOS, VÚVOS E DIVORCIADOS
3. CERTIDÕES FISCAIS EM NOME DO FALECIDO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL);
4. CERTIDÕES DOS DISTRIBUIDORES DAS JUSTIÇAS (FEDERAL, ESTADUAL E TRABALHISTA) EM NOME DO FALECIDO;
5. CERTIDÃO NEGATIVA DE INSCRIÇÃO NA CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS (ART. 7° E 14° DO PROVIMENTO N° 39/2014, CNJ);

DOCUMENTOS PARA ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO, PARTILHA E CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS

DAS PESSOAS FÍSICAS

7. CERTIDÃO DE REGISTRO DA ESCRITURA PÚBLICA DE PACTO ANTENUPCIAL NO LIVRO 3 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DOMICÍLIO DO CASAL, SE HOUVER REGIME DE BENS DIVERSO DO LEGAL.
8. CERTIDÕES DE AÇÕES CÍVEIS EM NOME DOS HERDEIROS E CÔNJUGES
9. PETIÇÃO DO(A) ADVOGADO(A)

DOCUMENTOS PARA ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO, PARTILHA E CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS

QUESTÕES RELEVANTES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO:

- PRAZO DE 90 DIAS (ART. 261 CN, P.U.): QUAL O SENTIDO DO PRAZO?
- O REFLEXO DO REGIME DE BENS NA DOCUMENTAÇÃO: A HERANÇA E O CÔNJUGE DE HERDEIRO
- OUTORGA CONJUGAL NA ESCRITURA DE INVENTÁRIO E NA CESSÃO (ART. 1.647 DO CC; ARTS. 256 E 291 DO CN).

DOCUMENTOS PARA ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO, PARTILHA E CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS

DAS PESSOAS JURÍDICAS

1. CONTRATO SOCIAL (OU ESTATUTO) ATUALIZADO (ART. 261, III, DO CN): JUSTIFICATIVA;
2. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUCEPA OU CERTIDÃO ATUALIZADA DO RCPJ
3. DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO(S) ADMINISTRADOR(ES) OU SÓCIO(S)

DOCUMENTOS PARA ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS

DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “CAUSA MORTIS” E DOAÇÃO (ITCMD)

1. LAUDO DE AVALIAÇÃO FISCAL DA SEFA
2. DAE
3. COMPROVANTE DE PAGAMENTO

- FUNDAMENTO NORMATIVO:
  - ARTIGO 155, INCISO I, E § 1° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGOS 35 A 42 DO CTN;
  - LEI ORDINÁRIA ESTADUAL DO PARÁ N° 5.529/1989.

DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI)

- PARA CESSÃO ONEROSA DE DIREITO HEREDITÁRIO
- FUNDAMENTO NORMATIVO:
  - ARTIGO 156, INCISO II DA CF E ARTIGOS 35 A 42 DO CTN;
  - LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE BELÉM N° 8.792/2010

CERTIDÃO: COM O PROVIMENTO 02/2009 DO CNJ, INSTITUI-SE O PAPEL OFICIAL, O LAYOUT ÚNICO E A ADOÇÃO DE MATRÍCULA QUE IDENTIFICA O CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA.

DOCUMENTOS PARA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS

DOS BENS IMÓVEIS

- **IMÓVEL URBANO:**

1. CERTIDÕES DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA E A CERTIDÃO DE ÔNUS DO IMÓVEL, EXPEDIDA PELO RI COMPETENTE (PRAZO DE 30 DIAS, ART. 259, III, CN);
2. CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL DO IPTU DO ANO CORRENTE;
3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO CONDOMINIAL, SE HOUVER (ART. 260 DO CN): CENDENTE PODE DISPENSAR.
4. CERTIDÃO NEGATIVA DE IPTU (ART. 259, I, CN): CESSIONÁRIO PODE DISPENSAR (§1° DO ART. 259).

OBRIGADO!